

**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI – UFSJ
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – UFSJ
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

A INFLUÊNCIA DA ARRECADAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL:

ANA DA PIEDADE MENDES

**SÃO JOÃO DEL REI
2018**

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo encontrar uma relação entre a forma de arrecadação dos municípios e a respectiva gestão dos recursos.

A partir da Constituição Federal de 1988 os municípios assumiram as responsabilidades pela elaboração e execução de serviços públicos colocados à disposição da sociedade que, até então, eram de responsabilidade dos Estados ou da União, sem, contudo, conseguir manter uma arrecadação capaz de suprir as necessidades da sociedade e atender as demandas sociais, econômicas e de desenvolvimento.

Este estudo é uma tentativa de provar que quaisquer mudanças ou processo de melhoria nas organizações públicas, dependem diretamente de uma arrecadação eficiente. E, para que o município possa atender suas demandas sociais e executar os serviços públicos sob sua responsabilidade, é necessário que tenha assegurado recursos financeiros suficientes, garantindo, assim, a satisfação do cidadão.

O trabalho ora apresentado foi realizado utilizando a pesquisa bibliográfica aplicada com o objetivo de gerar conhecimentos dirigidos para solução de problemas específicos.

A partir dos dados coletados na pesquisa pode-se concluir que, com a autonomia financeira concedida pela Constituição Federal e a necessidade de atender às demandas sociais por serviços públicos, os Municípios devem estar conscientes de que necessitam de implementar sua arrecadação, pois só assim conseguiram atender as demandas da sociedade.

Palavras-chaves: Arrecadação. Gestão. Satisfação.

1 INTRODUÇÃO

Com a Constituição Federal de 1988 os municípios vêm, gradativamente, assumindo responsabilidades pela elaboração e execução de serviços públicos colocados à disposição da sociedade que, até então, eram de responsabilidade dos Estados ou da União. Dessa forma, os municípios assumem para si todos os custos inerentes a execução desses serviços, sem, contudo, receber a contrapartida necessária dos outros entes federados.

Conforme previsto nos artigos 156, 158, 159 e 212, da Constituição Federal, os municípios devem aplicar no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultante de impostos e daquelas provenientes de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino, e 15% (quinze por cento) das mesmas receitas, nas ações e serviços de saúde pública. Além dessas aplicações, os arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, observando o previsto no art. 169 da CF, estabeleceu o limite de 64% da receita corrente líquida dos municípios para despesa com pessoal.

Dessa forma, percebemos que a maior parte da arrecadação municipal, é consumida na execução dos serviços públicos essenciais determinados pela própria Constituição Federal, como é o caso da aplicação na educação e na saúde, sobrando poucos recursos para investimentos em outras áreas também importantes para a sociedade, restando aos municípios a dependências de transferências voluntárias, realizadas através de convênios com outros entes federados, com o governo Estadual e Federal, para garantir bons investimentos.

Analisando alguns indicadores sociais, responsáveis por determinar as condições de vida da população de um determinado local, percebemos que existem muito poucos investimentos em áreas essenciais e de responsabilidade dos municípios. Segundo dados apresentados pelo IBGE referentes ao ano de 1999, o abastecimento de água para a população era de 58,7% no Nordeste e 87,5% no Sudeste. A porcentagem do lixo coletado era 79,9%, sendo 59,7% deste, referente aos dos domicílios do Nordeste, contra 90,1% dos do Sudeste. A porcentagem de domicílios com iluminação era de 85,8% no Nordeste contra 98,6% no Sudeste.

Essa realidade poderia ser diferente caso os municípios apresentassem uma gestão tributária mais eficiente, uma vez que a arrecadação das receitas próprias, fazem grande diferença para as finanças públicas municipais

principalmente no que diz respeito ao atendimento das políticas públicas e atendimento das demandas sociais.

Com o objetivo de ampliar a discussão e o conhecimento sobre as peculiaridades da aplicação de recursos públicos no município face a sua arrecadação, o presente estudo tem como objetivo analisar a influência da arrecadação de tributos na gestão municipal, oferecendo instrumentos capazes de ampliar a compreensão das dificuldades enfrentadas pelos gestores municipais na realização de serviços públicos, bem como, propor possíveis soluções para melhorar a arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Assim, o desenvolvimento do tema proposto buscaria provar que realmente, a arrecadação de tributos, principalmente os próprios, influencia, diretamente, na gestão municipal, ajudando a responder a seguinte pergunta: “Como é a influência da arrecadação de tributos na gestão municipal?”

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

A Constituição Federal de 1988 reconheceu os municípios brasileiros como entes da federação, com atribuições próprias, independentes e autônomos. Essa descentralização das ações políticas e administrativas aumentou o poder destes entes federados nas definições de políticas públicas, bem como, nas tomadas de decisões e alocação de recursos, porém, trouxe, também, grandes responsabilidades.

A promulgação de Lei Magna possibilitou aos municípios brasileiros um maior crescimento de suas receitas, principalmente no que diz respeito as chamadas receitas próprias, cuja competência para legislar, normatizar e arrecadar, é dos municípios, bem como as transferências constitucionais transferidas por outros entes da federação, como é o caso da União e dos Estados.

Porém, o que se percebe é que o desempenho da arrecadação municipal não está sendo compatível com as demandas sociais apresentadas, levando a grande maioria deles, a um estado social precário, principalmente, em função da diversidade econômica da população, os níveis de urbanização e desenvolvimento da sociedade. E, para atender as necessidades do cidadão, o

órgão público municipal precisa, antes de qualquer coisa, ter uma arrecadação eficiente, capaz de suprir os anseios da sociedade.

Neste aspecto, o gestor municipal tem o poder de optar por concentrar-se mais em um determinado tributo que em outro, conforme a capacidade contributiva de sua comunidade. Esta decisão pode levar o município a uma dependência muito grande das transferências dos outros entes federados, que com o aumento das demandas por serviços públicos, também a cargo dos municípios, tornam-se insuficientes.

Diante do exposto, este trabalho tentará responder a seguinte pergunta: Como é a influência da arrecadação de tributos na gestão municipal?

1.2 PERGUNTAS / PRESSUPOSTOS OU HIPÓTESES

Com este trabalho tentaremos encontrar uma relação entre as dificuldades encontradas pela administração pública municipal, a sua capacidade tributária e a gestão dos tributos municipais, bem como avaliar se existe relação entre a eficiência do município, a sua capacidade de arrecadar e a sua dependência de transferências de recursos por parte de outros entes federados.

Tentaremos, ainda, identificar estratégias de arrecadação, no âmbito municipal, capazes de garantir os recursos públicos necessários para atender as demandas da sociedade.

1.3 OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo geral

Este projeto tem como objetivo geral analisar a influência da arrecadação de tributos na gestão municipal.

1.3.2 Objetivos específicos

- Verificar como os municípios elaboram estratégias para a arrecadação de tributos próprios;
- Verificar se os municípios promovem a arrecadação da dívida ativa;
- Verificar se os recursos arrecadados pelos municípios são suficientes para atender as demandas da sociedade.
- Elucidar algumas questões relacionadas às dificuldades encontradas por administrações públicas municipais, principalmente aqueles municípios considerados pobres, para planejar, organizar e executar ações relativas a gestão tributária, como forma de garantir uma boa gestão pública, ficando a mercê de recursos a serem transferidos por outros entes federados.

1.4 JUSTIFICATIVA DO ESTUDO

O que justifica a realização desse estudo é tentar provar que quaisquer mudanças ou processo de melhoria nas organizações públicas, depende diretamente de uma arrecadação eficiente. E, para que o município possa atender suas demandas sociais e executar os serviços públicos sob sua responsabilidade, é necessário que tenha assegurado recursos financeiros suficientes, garantindo, assim, a satisfação do cidadão.

Apesar de ser um tema bastante complexo, entende-se que este estudo poderá contribuir para a análise mais profunda do desempenho municipal, abordando um enfoque com maior precisão do impacto da arrecadação municipal sobre as demandas sociais, econômicas, a sua busca constante do desenvolvimento da sociedade.

E, para que este município seja forte, precisa pensar em uma gestão tributária independente, capaz de atender as necessidades do cidadão comum, da classe empresarial e das organizações sociais, aumentando o seu poder econômico e, conseqüentemente, alcançar um grau de desenvolvimento desejado por todos os municípios. A partir daí, poderemos tentar apresentar soluções para algumas questões importantes:

O tema abordado poderá apresentar novas perspectivas de abordagem de uma gestão tributária eficiente para os municípios?

É possível fazer uma boa gestão pública focada no cidadão, no desenvolvimento local e no crescimento econômico, sem uma arrecadação eficiente?

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Para obter novas teorias na área de gestão tributária, principalmente, em razão das profundas e rápidas mudanças ocorridas no Brasil depois da Constituição de 1988, que garantiu a autonomia dos municípios na arrecadação e tributos próprio e aplicação dos recursos, é preciso além de investimentos, que os municípios disponham de profissionais capazes de aproveitarem oportunidades imprevistas e utilizar o seu talento para construir instrumentos que tragam vantagens para a instituição, pois, administrar uma organização é um exercício da capacidade intelectual do ser humano, que requer um domínio seguro, teórico e prático.

Neste contexto, Abrantes preceitua que, “a Responsabilidade Pública diz respeito à consciência dos direitos republicanos por parte do cidadão, diz respeito ao tratamento da coisa pública pela sociedade, dessa forma as práticas de Responsabilidade Pública e Cidadania das organizações públicas não consistem em fazer o bem ao outro, mas em garantir o exercício da Cidadania dentro do Estado (ABRANTES, 2003)”.

De acordo com Musgrave (1980, p.2): “Finanças Públicas é a terminologia que tem sido tradicionalmente aplicada ao conjunto de problemas da política econômica que envolve o uso de medidas de tributação e de dispêndios públicos”.

De acordo com Carvalho, “É fundamental que todos os estados organizem suas finanças e as executem com transparência, controle de gastos, planejamentos adequados, modernos eficazes e democráticos, e desempenhem suas atividades com eficácia e eficiência e que cada servidor exerça sua atividade obedecendo aos preceitos éticos e morais, atendendo aos anseios do povo para o seu próprio desenvolvimento e de toda a nação. (2005, p.39)”.

De acordo com Reis, “A legislação em vigor determina que a Contabilidade seja organizada a fim de permitir: evidenciar perante a Fazenda

Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadam receitas, efetivem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados; a tomada de contas dos agentes responsáveis por bens e dinheiro públicos acompanhamento da execução orçamentária; o conhecimento da composição patrimonial; a determinação dos custos dos serviços industriais; o levantamento dos balanços gerais; a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros; o controle dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a Administração Pública for parte; evidenciar o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada e as dotações disponíveis; o controle de todos os fatos de natureza financeira ou não, independentes da execução orçamentária (2000, p. 7-8)".

Uma administração pública moderna e eficiente deve ser construída a partir de mudanças significativas nas estratégias gerenciais, além de uma estrutura administrativa adequada. É preciso descentralizar, delegar autoridade, e, o mais importante, definir, de forma precisa, os setores de atuação do Estado, competências e modalidades de administração adequadas a cada setor.

Neste sentido, Meirelles (2006) conceitua a administração pública como o conjunto de órgãos instituídos para consecução dos objetivos do governo. É o conjunto das funções necessárias aos serviços públicos em geral. É o desempenho perene e sistemático, legal e técnico, dos serviços públicos próprios do Estado ou por ele assumidos em benefício da coletividade. Pode designar pessoas e órgãos públicos, como a própria atividade administrativa.

E, para alcançar a excelência da administração pública, é preciso uma arrecadação forte, que permita ao gestor público, promover o desenvolvimento social e econômico do município, bem como, atender os anseios e necessidades da sociedade. E, neste contexto, os tributos municipais representam uma grande fonte de arrecadação que irá permitir aos gestores, alcançar êxitos em seus propósitos.

A Constituição Federal, no seu Artigo 56, determina a competência dos municípios para arrecadar tributos, conforme suas características e capacidade tributária. O Artigo 3º do Código Tributário Nacional (CTN), preceitua tributo como toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculante. Segundo Fabretti (2001, p.113):

“(...) tributo é gênero e as espécies são impostos, taxas e contribuições. De acordo com os incisos I e II do art.4º, a natureza jurídica específica do tributo, ou seja, se é imposto, taxa ou contribuição, é determinada por seu fato gerador. Este é a concretização de determinada hipótese prevista na lei que faz nascer (gera) a obrigação de pagar tributo.”

Assim, os municípios encontram-se amparados legalmente para promover uma gestão tributária capaz de melhorar o desempenho da cidade e alcançar a satisfação dos munícipes.

2.2 HISTÓRICO

Com a Constituição Federal de 1988 os municípios adquiriram maiores responsabilidades na gestão dos recursos públicos por ser o órgão público mais próximo do cidadão. Dessa forma, foi criado o chamado pacto federativo, que permitiu maior autonomia das prefeituras nas questões administrativas e financeiras.

Neste contexto, a importância de uma política pública voltada para uma arrecadação eficiente torna-se prioridade, pois, segundo um estudo da Firjan (Federação das Indústrias do Estado do Rio) publicado em 2012, com base em dados compilados até 2010, 94% dos mais de 5 mil municípios brasileiros, têm nas transferências de recursos de outros entes federados, pelo menos 70% de suas receitas correntes. Ou seja, as cidades são muito dependentes desses recursos.

Assim, com uma gestão tributária bem planejada e elaborada o município tem condições de criar independência financeira e atender as necessidades dos cidadãos, sem perder de vista o desenvolvimento econômico e social local.

3 PROCESSOS METODOLÓGICOS

O trabalho será realizado utilizando a pesquisa bibliográfica aplicada com o objetivo de gerar conhecimentos dirigidos para solução de problemas específicos.

Segundo Jardimino, Rossi, Santo (2000), "uma pesquisa bibliográfica consiste em ser também descritiva, podendo ser definida como aquela que "observa, registra, analisa e correlaciona fatos ou fenômenos (variáveis) sem manipulá-los" (2000).

Para Cervo e Bervian (1996), "a pesquisa bibliográfica procura explicar um problema a partir de referências teóricas publicadas em documentos" (CERVO e BERVIAN, 1996).

E, ainda, "quando os dados coletados são oriundos da "própria bibliografia", significa que a técnica utilizada para elaboração do tema em desenvolvimento é a pesquisa qualitativa" (TOZONI-REIS, 2009).

Assim, será realizada pesquisa quantitativa considerando que tudo pode ser quantificável, traduzido em números, opiniões e informações para classificá-los e analisá-los. Utilizaremos também, pesquisa qualitativa na qual consideraremos que o ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento chave.

Usaremos a pesquisa descritiva visando descrever as características dos servidores do Município de Sabará para estabelecer relações entre variáveis. Será utilizado para isso técnicas padronizadas de coleta de dados através de questionário e observação sistemática.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nada menos que 63% das prefeituras não conseguiram fechar as contas de 2017. Esses números são de um estudo da Confederação Nacional de Municípios divulgado no site www.cnm.org.br/index.php/comunicacao/noticias/materia-da-exame-sobre-municipios-no-vermelho-traz-entrevista-com-ziulkoski, em 26/12/2017, que ouviu 4.434 prefeituras (cerca de 80% dos municípios brasileiros). Destas, 26% estavam com gastos com pessoal acima do limite permitido e outras 41% correndo o risco de ultrapassar o teto; 47% poderiam terminar 2017 com atraso no pagamento de

fornecedores, 45% estavam com obras de creches ou postos de saúde, paralisadas e 15% planejava atrasar os salários de dezembro dos funcionários públicos no momento da pesquisa.

E, ainda, segundo mesmo estudo, para os 5.570 municípios brasileiros, o principal problema é manejar um orçamento que depende em grande medida dos repasses da União e dos estados. Menos de 20% das prefeituras têm arrecadação suficiente para pagar mais de um quinto de suas despesas, segundo um levantamento da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan). Em tempos de crise, o dinheiro que vem de fora não é dos maiores: o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) — principal recurso de transferência do governo federal para as cidades — foi 3,8% menor em 2017, com 94,5 bilhões de reais distribuídos (em valores reajustados pela inflação, a queda foi maior, de 7,3%).

Segundo dados apresentados pela Associação Mineira de Municípios – AMM, no site <http://portalamm.org.br/tributario-os-municipios-e-a-arrecadacao-das-receitas-proprias/>, a realidade atual apresenta uma alta concentração da participação no bolo tributário nacional, a União com 70%, os Estados com 25%, ficando os municípios com algo em torno de 5% da arrecadação.

Para a referida Instituição, os Municípios “não fizeram o dever de casa pós Constituição de 1988”, pois não arrecadam com competência as suas receitas, que mais que direito, é uma obrigação constitucional. A cobrança e a arrecadação das suas receitas próprias são, portanto, obrigação do agente público municipal – com penalidades previstas na lei para quem não o fizer. Os Municípios devem estruturar a sua Administração Tributária Municipal, setor que deve ser responsável pelo lançamento, cobrança, arrecadação e inscrição da dívida ativa para a competente execução fiscal – também obrigação legal de cada ente federado – dos inadimplentes.

Para Marcelo Gollo Ribeiro (2011), em seu artigo sobre os Aspectos da Gestão Tributária no Município, o esforço dos Municípios para melhorar e qualificar suas estruturas administrativas de arrecadação e de fiscalização tributária, tem relação com um desvirtuado pacto federativo, que não apresenta adequado equilíbrio na partilha de receitas compatível com as competências atribuídas aos entes da federação, em especial aos Municípios. O apoio existente de programas nacionais à gestão tributária dos Municípios, não é suficiente, uma vez que o aprimoramento e a implantação de uma cultura de eficiência em matéria de gestão

tributária devem ser contínuos dentro da própria estrutura do Município. O almejado êxito na política de arrecadação e fiscalização, sem dúvida decorrem disto.

Uma pesquisa realizada no ano de 2007 pela Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, realizada com 3.359 Municípios do país, constatou-se que apenas 95 deles, ou seja, 2,82 % do total, são considerados eficientes na gestão da área tributária. A referida pesquisa observou que este grau de eficiência, não necessariamente caracteriza aumento de arrecadação, mais sim, melhora da capacidade do sistema como um todo, sem que os custos sejam superiores aos benefícios. Contudo, os números revelam situações preocupantes, no qual, em alguns Municípios, as despesas de fiscalização e Administração tributária chegam a ser maiores que a própria arrecadação.

5 CONCLUSÃO

Analisando os dados alcançados com a pesquisa, pode-se concluir que, com a autonomia financeira concedida pela Constituição Federal e a necessidade de atender às demandas sociais por serviços públicos, os Municípios devem elaborar seus instrumentos de planejamento contando com as receitas resultantes da arrecadação dos tributos próprios de sua competência, aquelas originárias de seu patrimônio e demais transferências de recursos estaduais e federais.

A política econômica do governo federal, que na prática é ditada pelo Banco Central, estabelece o nível de taxas de juros, taxa de câmbio e quantidade de moeda circulante, determinando instrumentos de política monetária que influenciam de forma significativa nas oscilações do PIB - Produto Interno Bruto, e da taxa de inflação. Essa política é imprescindível para o planejamento e a arrecadação de tributos, sendo que qualquer equívoco pode acabar comprometendo as metas estabelecidas para a arrecadação.

Temos que considerar também, a economia globalizada, que imprime significativos efeitos sobre a economia interna dos países, o que acaba influenciando sobre a arrecadação, principalmente, dos municípios.

Outro ponto importante diz respeito às ações fiscais. Não podemos deixar de considerar o impacto que a eficiência das ações de fiscalização exerce

tanto nos lançamentos de ofício, como nas ações de cobrança administrativa e judicial. Dessa forma, a administração pública municipal deve aprimorar com maior eficácia suas ações para monitorar a arrecadação, elaborando um planejamento capaz de fiscalizar com maior eficiência, reduzindo a sonegação fiscal, evitando fraudes, combatendo a informalidade.

É preciso, também, estabelecer uma estrutura organizacional capaz de aprimorar o desempenho da gestão de forma a ganhar agilidade nos processos e reduzir os seus custos financeiros e sociais, investindo em recursos humanos com capacitação e treinamento para melhora do desempenho, bem como, em recursos materiais e tecnológicos. É possível arrecadar com eficácia desde que o município possua pessoal bem treinado e bem informado, com equipamentos de informática e soluções em sistemas que agilizem e organizem eletronicamente os cadastros e as cobranças e, ainda, promova a gestão dos créditos e da dívida ativa. Assim, para obter uma gestão eficaz das receitas próprias, de forma a cumprir os preceitos constitucionais e otimizar a arrecadação, devem ser realizados investimentos de forma gradativa, porém com medidas concretas e efetivas.

6 REFERÊNCIAS

ABRANTES, M.L.M. Análise das práticas de responsabilidade e cidadania das organizações reconhecidas pelo Prêmio da qualidade do governo Federal do Brasil, PQGF, nos anos de 1998 a 2001-um estudo de caso. Dissertação de Mestrado. São Paulo: Centro Universitário Capital – UNICAPITAL, 2003.

ARAÚJO, Filipe F. Esteves de (2000), Contraction out and the challenges for accountability. Revista Portuguesa de Administração Pública, 1 (2).

BRASIL. Constituição Federal. 05 de Outubro de 1988. 1. Ed. Curitiba : Editora Juruá, 1999, artigo 37, caput.

Brasília - DF. MARE - Ministério da Administração Federal e reforma do Estado. Caderno 3 da Reforma do Estado. In. Min. Luiz Carlos Bresser Pereira. Brasília, DF, 1997

BUENO, Julio; OLIVEIRA, Ricardo de. ENAP – Escola Nacional de Administração Pública. Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: <www.enap.gov.br/artigos>. Acesso em: 20 mai. 2007.

CARVALHO, Antonio. Gotas de Inteligência: Fortalecendo o potencial humano. São Paulo: Livro Pleno, 2006.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. São Paulo: Jurídico Atlas, 2003.

FIGUEIREDO, Lucia Vale. Curso de Direito ADMINISTRATIVO. 4. ed. São Paulo: 40 Malheiros, 2000, p. 60.

ARAUJO, Érika A.; OLIVEIRA, Paulo A S. Tributação Municipal: Desigualdades na Carga Tributária Local, 1996. Disponível em Acesso em 01/09/2002.

SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL. Finanças do Brasil, Receita e Despesa dos Municípios - 2000. Disponível em Acesso em 01/09/2002.

ALBANEZ, Oswaldo. A Lei 4.320. 5ª ed. Ribeirão Preto: Editora IBRAP, 2001.

LEI nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, 04/mai./2000.

SANDRONI, Paulo. Dicionário de Economia. 3ª.ed. São Paulo: Best Seller, 1989.

SANTOS, Darcy F. C. dos. Noções Básicas de Orçamento e Finanças Públicas para Municípios. Porto Alegre: Promoarte, 1996.

SILVA, Lino Martins da. Contabilidade Governamental: um enfoque administrativo. São Paulo: Atlas, 1988.

BALEEIRO, Aliomar A. Direito Tributário Brasileiro. Rio de Janeiro: Forense, 10ª ed. 1984.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Metodologia do Trabalho Científico: Procedimentos Básicos, Pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2001. OLIVEIRA, Maria Marly. Como fazer pesquisa qualitativa. Recife: Bagaço, 2005.